ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC

Estudo Técnico Preliminar 34/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00527101/2026-10

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para consumo desta U.P. e do CR de Mococa no período de janeiro a abril de 2027.

A solicitação de **aquisição de gêneros alimentícios Hortifrutigranjeiros** para consumo da Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa para o período de **janeiro a abril de 2027** é essencial para garantir o fornecimento regular e adequado de alimentos aos detentos, em conformidade com a Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021, e em observância ao artigo 12 e artigo 41, inciso I, da Lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

Garantia da Alimentação Adequada: A Resolução SOG-9 estabelece diretrizes para a alimentação dos detentos, visando garantir uma dieta equilibrada e adequada às necessidades nutricionais. A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros é necessária para assegurar a disponibilidade de alimentos básicos e variados, que possam suprir as demandas nutricionais dos detentos durante o período especificado.

Atendimento às Determinações Legais: O artigo 12 da Lei de Execução Penal estabelece que é dever do Estado fornecer alimentação aos detentos, assegurando-lhes condições mínimas de subsistência. Além disso, o artigo 41, inciso I, determina que a assistência material aos detentos deve incluir alimentação suficiente e adequada. A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros está em conformidade com essas determinações legais, garantindo o cumprimento dos direitos dos detentos.

Prevenção de Desabastecimento: A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros é uma medida preventiva para evitar possíveis desabastecimentos e garantir a continuidade do fornecimento de alimentos às unidades prisionais. Ao comprar alimentos em grande quantidade e para um bom período, a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa estão se preparando para eventualidades que possam comprometer a regularidade da alimentação dos detentos.

Redução de Custos e Logística: A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros em grandes quantidades possibilita a redução de custos e otimiza a logística de distribuição de alimentos, uma vez que elimina a necessidade de compras frequentes e permite a negociação de melhores condições comerciais com os fornecedores. Isso contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos e na administração das unidades prisionais.

Segurança Alimentar e Estabilidade: Ao adquirir gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa garantem a segurança alimentar dos detentos e proporcionam estabilidade ao sistema de alimentação das instituições. Isso cria um ambiente mais seguro e previsível para os detentos, contribuindo para a manutenção da ordem e da tranquilidade no ambiente prisional.

Diante o exposto, fica evidente que a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros é fundamental para garantir a alimentação adequada e regular dos detentos, em conformidade com as normativas legais e as diretrizes estabelecidas para o sistema prisional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Seção de Fornecimento Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Ricardo Riva
Chefe de Seção de Administração do CR de Mococa	Valéria Marques Ramalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os seguintes requisitos:

4.1. A descrição dos produtos objeto da licitação deverá ser a contida no cadastro de materiais do sistema SIAFISICO devidamente atualizados com os itens no catálogo de compras do Governo Federal.

4.2. O prazo de validade das propostas será de 60 dias;

4.3. Fica estabelecido o valor de **R$ 0,05 (zero vírgula cinco centavos)** a redução mínima admissível entre os lances.

4.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em especial às multas referidas na Resolução SAP 006/2007, garantido o direito da prévia e ampla defesa.

4.5. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

4.6. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

4.7. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

4.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia. gov.br/sancoes/consulta);

4.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

4.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes /consulta);

4.11. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br /PesquisaCEEP.aspx);

4.12. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www. tce.sp.gov.br/apenados).

4.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

SICAF;

4.14 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada, caso não seja possível atualizar os documentos referidos por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5. Levantamento de Mercado

A melhor forma de atender a necessidade de prover alimentação aos sentenciados e servidores no período pretendido, se faz por meio da aquisição dos gêneros necessários através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do portal eletrônico: compras.gov.br, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

Deve-se considerar ainda, que a demanda será atendida com aquisição dos gêneros a fim de dar cumprimento ao Cardápio Padrão da SAP, e o preparo dessa alimentação, será através da mão-de-obra dos sentenciados desta Unidade Prisional e equipamentos industriais de cozinha já existentes, fatos que inviabilizam a alternativa de opção pela solução através de contratação de alimentação preparada.

Para a especificação do objeto será observada a descrição estabelecida pelo Sistema Integrado de Informações Físico- Financeiras (SIAFÍSICO), e Catálogo de Materiais Compras Gov.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido à luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas pela Chefia de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional da Penitenciária de Casa Branca e da Chefia de Seção de Administração do Centro de Ressocialização de Mococa, considerando as quantidades em estoque para o período da contratação e o atendimento do Cardápio Padrão das Unidades Prisionais, através de Ofício Circular SAP, de 23/03/2022.

Os itens, códigos, quantidades e unidade de fornecimento serão parte integrante do Termo de Referência a ser elaborado para integrar o processo de compra e constam do pedido e Documento de Formalização de Demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 447.060,00

O valor estimado da contratação foi alcançado através de pesquisa de preços, de acordo com o Decreto Estadual nº 67.888/2023 de acordo com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição se dará de maneira parcelada, para atender as necessidades da unidade prisional, devido à questão do espaço físico no almoxarifado. E no caso de itens hortifrutigranjeiros e perecíveis, a questão da validade dos itens.

Ademais, existe a questão sobre a disponibilidade de recursos que é feita de forma parcelada pela Coordenadoria da região Central do Estado de São Paulo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução deste ETP está vinculada ao PCA 2027 conforme abaixo:

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000025/2027

Data de publicação no PNCP: 21/05/2026

Local: Casa Branca/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 563

Valor Total estimado (R$): R$ 25.461.180,40

O processo é de extrema necessidade para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Unidade Prisional e pelo Centro de Ressocialização de Mococa e por isso há, internamente, um planejamento de aquisições quadrimestrais para o atendimento do fornecimento de alimentação aos sentenciados, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins , conforme o Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação do objeto pretendido, vislumbra-se:

- Atender necessidade de uso no preparo de alimentação diária às pessoas privadas de liberdade e servidores da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca e do Centro de Ressocialização de Mococa, durante os meses de **janeiro a abril de 2027**, bem se faz evidente para não prejudicar o cumprimento do Cardápio Único Padrão estabelecido pela Pasta, visando garantir as medidas de assistência à pessoa presa, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei 7.210/1984 Lei de Execução Penal, contribuindo destarte para manutenção da ordem, segurança e disciplina desses Estabelecimento Penais.

- Alcançar com a contratação, economicidade dos recursos orçamentários e financeiros, ampliação da competitividade as peculiaridades do mercado, bem como, a otimização dos Recursos humanos e materiais.

- Segurança jurídica em razão da devida adequação da contratação às normas legais vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens.

O acompanhamento e fiscalização do contrato se dará pelo Gestor do Contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes à matéria, em relação a sua produção, transporte e armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO RIVA

Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 15:29:22.

VALERIA MARQUES RAMALHO

Chefe de Seção de Administração

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 14:54:36.